



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

CONCURSO COSPLAY KAMINARI NA INFOPARTY

CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso cosplay terá apenas uma categoria, que será individual tradicional, poderão ter apenas um componente, no caso o cosplayer, e seus auxiliares, sendo que estes não poderão interagir diretamente com o cosplayer.

CAPÍTULO II - REGRAS PARA O CONCURSO

Art. 2º - O participante deverá subir ao palco para realizar sua apresentação baseada na personalidade, postura, comportamento, entonação do personagem e da história na qual ele está inserido.

Art. 3º - O áudio da apresentação, se houver, deverá ser entregue no formato mp3, gravado em pen drive a organização do Kaminari para que a mesma faça os preparativos. Arquivos corrompidos serão de inteira responsabilidade do cosplayer. Caso haja erro no áudio durante a apresentação em virtude do evento, o cosplayer poderá repetir a apresentação no final da categoria, se assim desejar.

Art. 4º - O cosplayer que não estiver presente quando chegar sua vez será imediatamente desclassificado.

Art. 5º - É proibido pular do palco.

Art. 6º - O uso de material de emergência, tais como extintores de incêndio, sinalizadores e outros, não serão autorizados, é proibido, o porte será passível de desclassificação.

Art. 7º - O áudio deverá ser entregue com o tempo de até uma hora antes do concurso, depois disso não será mais aceito, e o cosplayer terá que se apresentar sem o áudio.

Art. 8º - O cosplayer deverá comparecer ao lado do palco trinta minutos antes do início das apresentações.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

Art. 9º - Quaisquer acidentes em cima do palco, tais como danos no palco, são de inteira responsabilidade do cosplayer. Não é permitido também colocar o microfone no chão.

Art. 10 - O cosplayer não poderá levar material adicional de som, como microfone, guitarras ou qualquer material eletrônico que não seja expressamente permitido, a não ser quando previamente combinado com a coordenação.

Art. 11 - É vetada qualquer forma de interação física com a plateia – como o arremesso de objetos; sair do palco ou agressão verbal a qualquer pessoa, presente ou não no evento. Outras interações com o público só valem se coerentes com o personagem.

Art. 12 - É vetada a divulgação de sites ou empresas por meio de faixas ou banners, qualquer tentativa do mesmo o cosplayer será desclassificado do concurso.

Art. 13 - Crossover – mistura de uma ou mais mídias – implica em desclassificação automática.

Art. 14 - Qualquer apresentação que fira a moral – tais como o uso de palavrões ou expressões agressivas – ou a Constituição Federal, ou demonstre preconceito – racial, sexual, religioso ou regional – será automaticamente desclassificada.

Art. 15 - É vetado o uso de materiais explosivos, químicos, armas de fogo, armas brancas com fio ou ponta.

Art. 16 - O cosplayer que sujar o palco deverá limpá-lo com ajuda de seus auxiliares.

Art. 17 - As réplicas das armas deverão estar apropriadamente presas ao corpo do cosplay, de forma que não possa soltar durante a apresentação, e eventualmente ferir o público, staff, ou convidado.

CAPÍTULO III - DO COSPLAY

Art. 18 - Serão aceitos cosplays de qualquer mídia; como animes, mangás, quadrinhos, jogos, filmes, livros. Cosplays de personagens de fanzines, fanfics ou de criação própria serão automaticamente desclassificados.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

Art. 19 - Será permitido o uso de cosplays cavados. Em caso de peças como biquíni, collant, e derivados, a cosplayer deverá circular vestida, com blusa e shorts, podendo retirar apenas para foto, desfile ou apresentação no palco.

Art. 20 - Serão tolerados, em casos de cosplayers masculinos, o não uso de camisa, se assim corresponder o personagem referente.

Art. 21 - Não é permitido ao cosplayer carregar quaisquer armas brancas com fio ou de fogo – mesmo que descarregadas – ao evento. Proibido também o porte de explosivos e objetos que ofereçam perigo ao público. Caso haja descumprimento desta regra, o objeto será recolhido e só poderá ser entregue no final do evento, ou o cosplayer será expulso do recinto.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 22 - As inscrições serão feitas exclusivamente pelo site do evento infoparty. www.infoparty.ro.gov.br

Art. 23 - A ordem de apresentação é baseada na ordem de inscrição.

Art. 24 - Ao se inscrever o participante declara estar de acordo com as regras vigentes.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Art. 25 - Os cosplayers serão avaliados nas seguintes: o traje, a apresentação, os efeitos e a fidelidade ao personagem. Cada categoria valerá, a critério de cada jurado, uma nota de 0 a 5, a pontuação final será dada através de uma média aritmética.

Art. 26 - Os juízes são instruídos a julgar o participante pela fidelidade ao personagem (personalidade, postura, comportamento, entonação) e qualidade da encenação (interpretação, cenário, espetáculo apresentado). O participante deve respeitar a história e cronologia da série.

Art. 27 - Os juízes serão apresentados no início do concurso.

Art. 28 - Qualquer acidente no palco derivado de falha na execução de movimentos será fator de perda de pontos ou desclassificação dependendo da gravidade.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

Art. 29 - As notas dos juízes são soberanas e incontestáveis, assim como as decisões da coordenação da atração.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 30 - Os ganhadores serão divulgados no palco principal, após o encerramento das atividades.

Art. 31 - A entrega do prêmio poderá não ocorrer no dia do evento, devido a possíveis atrasos dos correios. Neste caso será anunciado dia e local da entrega na página oficial do Kaminari no Facebook.

Art. 32 – Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela coordenação do concurso Cosplay.

Porto velho, 10 de novembro de 2017.

Pedro Regis

Organizador do Projeto Kaminari Rondônia